



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
CAMPUS CARUARU E A EMPRESA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora-geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 563/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 16.254.081 SSP/MG e do CPF sob o nº 099.822.686-60, simplesmente denominada **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, para controle e aquisição de combustível, visando atender às necessidades do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, conforme o Processo da gerenciadora nº 23091.004103/2016-98 e o processo do Campus Caruaru nº **23358.003145.2017-74**, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, das demais normas que dispõem a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017 por mais 12 meses.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato 01/2017 será prorrogado pelo período de 12 meses, mantidas as mesmas condições contratuais, com início na data de 27/03/2018 e encerramento em 27/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

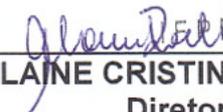
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2017 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 27 de março de 2018.

Elaine Cristina da R. Silva
Diretora Geral
IFPE - Campus Caruaru


ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora-geral
IFPE – CAMPUS CARUARU
CONTRATANTE


VITOR FLORES DE DEUS
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: